



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 18 de setembro de 2019.

DE: Núcleo de Apoio Legislativo

PARA: Gabinete Vereador Professor Minhoca - PSDB

### **Referência:**

Processo nº 3369/2019

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 88/2019

Autoria:

### **VER. PROFESSOR MINHOCA**

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 88/2019 AUTORIA: PROFESSOR MINHOCA Dispõe sobre isenção de cobrança de estacionamento rotativo - Zona Azul, para proprietários e locatários de imóveis que não possuem garagem em suas edificações no logradouro onde se localiza o imóvel.

---

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação realizada:** Parecer Inconstitucional “Por Maioria”

Descrição:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“Art. 54 - .....

§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. o Projeto de Lei CM nº 88/19, de sua autoria, constante do Processo n.º 3369/19, declarado **INCONSTITUCIONAL** consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

**Próxima Fase:** Ciência do Solicitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Julio Lopez Araujo  
Técnico Legislativo**